



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

*Pregão Eletrônico com Registro de Preço
Julgamento pelo Menor Valor por Lote*

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, originais ou de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva do Britador Móvel modelo 8050, de propriedade do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANDÍBULA FIXA DO BRITADOR PRIMÁRIO	PC	10	R\$13.645,00	R\$136.450,00
2	MANDÍBULA MÓVEL DO BRITADOR PRIMÁRIO	PC	10	R\$14.348,00	R\$143.480,00
3	CUNHA FIXA COM PROTEÇÃO DA MANDÍBULA MÓVEL	PC	5	R\$3.190,00	R\$15.950,00
4	CUNHA LATERAL INFERIOR DIREITA	PC	5	R\$2.030,00	R\$10.150,00
5	CUNHA LATERAL INFERIOR ESQUERDA	PC	5	R\$2.030,00	R\$10.150,00
6	CUNHA LATERAL SUPERIOR DIREITA	PC	5	R\$3.230,00	R\$16.150,00
7	CUNHA LATERAL SUPERIOR ESQUERDA	PC	5	R\$3.230,00	R\$16.150,00
8	ABANADEIRA 480 MM	PC	5	R\$3.556,00	R\$17.780,00
LOTE 2					
9	ROLETE DE CARGA 4 X 220 X 260 X 20 MM- ENCAIXE DE 30 MM-	PC	40	R\$113,50	R\$4.540,00
10	ROLETE DE CARGA 4 X 270 X 310 X 20 MM- ENCAIXE DE 30 MM-PADRÃO F-	PC	40	R\$122,12	R\$4.884,80
11	ROLETE DE CARGA 4 X 685 X 725 X 20 MM- ENCAIXE DE 30 MM PADRÃO F-	PC	40	R\$192,00	R\$7.680,00
12	CORREIA 20 DE LARGURA / NO MÍNIMO 3 LONAS ESPESSURA DA BORR – CORREIA 20 DE LARGURA/ NO MINIMO 3 LONAS, ESPESSURA DA BORRACHA	MT	300	R\$195,00	R\$58.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



	(SUPERIOR+INFERIOR): 3/16 X 1 / 16 (48.MM = 1.6 MM). ESPESSURA TOTAL DA CORREIA MINIMO 10 MM				
13	CORREIA 24 ESTEIRA BORRACHA EP 630 3L 3/ 16 X 1 / 16 24 (610 MM) – CORREIA 24 ESTEIRA BORRACHA EP 630 3L 3/ 16 X 1 /16 24 (610 MM) CORREIA TRANSPORTADORA DE BORRACHA PRETA EP200, 3 LONAS (TECIDO VERMELHO) ESPESSURA DA BORRACHA (SUPERIOR + INFERIOR): 3/ 16 X1 /16 (4.8MM+ 16MM), ESPESSURA TOTAL DA CORREIA: 610MM, LARGURA DA CORREIA: 610MM, GRAU DE CORBETURA BORRACHA: RMA-2 (13-14 MPA) BORDAS DA CORREIA: CORTADAS EP 200X3 (RED FABRIC)	MT	300	R\$162,50	R\$48.750,00
14	CORREIA 20” DE LARGURA/ NO MINIMO 03 LONAS/ ESPESSURA DA BORRACHA (SUPERIOR+INFERIOR): 3/16X1/16 POR METRO LINEAR – CORREIA 20” DE LARGURA/ NO MINIMO 03 LONAS/ ESPESSURA DA BORRACHA (SUPERIOR+INFERIOR): 3/16X1/16 POR METRO LINEAR	MT	300	R\$195,00	R\$58.500,00
15	CORREIA EM V B – 55 – CORREIA EM V B-55	PC	20	R\$34,37	R\$687,40
TOTAL					R\$ 549.802,20

1.2. A empresa contratada deverá realizar o credenciamento em todos os serviços compreendidos em cada lote, conforme estabelecido nos termos do contrato, garantindo assim a conformidade com as exigências e procedimentos estabelecidos para a execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção e o pleno funcionamento do Britador Móvel modelo 8050, pertencente ao Município. O referido equipamento é essencial para as atividades de produção de brita e demais materiais utilizados na conservação e melhoria das vias públicas e obras de infraestrutura urbana e rural.

Considerando o desgaste natural das peças em decorrência do uso contínuo do equipamento, torna-se necessária a aquisição de peças de reposição, originais ou de primeira linha, a fim de assegurar a eficiência operacional, evitar paralisações e reduzir custos com manutenções corretivas de maior complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



A adoção do sistema justifica-se pela necessidade de atender eventuais demandas de forma ágil e econômica, permitindo aquisições conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária do Município, garantindo ainda maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DE ENTREGA

3.1. Emitida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, para realizar a entrega dos materiais.

3.2. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada consistem no fornecimento de peças de reposição, originais ou de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva do Britador Móvel modelo 8050 pertencente à Prefeitura Municipal de Pouso Redondo. A empresa deverá garantir a qualidade, procedência e compatibilidade das peças fornecidas, observando rigorosamente as especificações técnicas, bem como os prazos de entrega estabelecidos pela Administração. O fornecimento deverá ser realizado conforme a necessidade e solicitação do Município, assegurando que o equipamento se mantenha em pleno funcionamento e em condições adequadas de operação.

3.3. As peças deverão ser devidamente embaladas, identificadas e acompanhadas de nota fiscal e certificados de garantia, quando aplicável, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, de modo a garantir a durabilidade e o desempenho eficiente do britador móvel.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária, em nome da contratada, excluída a possibilidade de emissão e pagamento mediante boleto bancário.

4.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal por parte do contratante.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for esta a hipótese.

4.4 A Contratada que estiver regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. A Ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



5.3. Em caso de prorrogação, a nova ata também terá sua validade da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no edital de processo licitatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do serviço;
- 7.2.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 7.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no mesmo prazo fixado para entrega/execução, o serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1.
- 7.5** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem eventual cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, oportunidade em que após avaliada a situação a CONTRATANTE informará sobre o aceite ou não da justificativa apresentada, podendo, a seu critério exclusivo e discricionariamente deferir novo prazo para a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



- 7.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 7.7** É de responsabilidade da contratada: Fornecer e-mail institucional e telefone (whatsapp) para comunicação entre contratada e contratante, considerando-se recebidas as notificações enviadas pelo contratante por qualquer um dos meios informados pela contratada. Manter atualizado os dados cadastrais da empresa na plataforma eletrônica bem como proposta apresentada, sendo de responsabilidade da contratada atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração.
- 7.8** Indicar preposto para representa-lá durante a execução do contrato.
- 7.9** Fornecer as peças de reposição originais ou de primeira linha, novas, sem uso anterior, compatíveis com o Britador Móvel modelo 8050, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.
- 7.10** Garantir a qualidade, procedência e autenticidade das peças fornecidas, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação ou incompatibilidade técnica.
- 7.11** Apresentar, quando solicitado, certificados de garantia, conformidade e origem dos produtos, bem como manuais técnicos, catálogos ou documentos que comprovem a compatibilidade das peças.
- 7.12** Substituir, sem ônus para o Município, quaisquer peças que apresentem defeito de fabricação, incompatibilidade ou divergência em relação ao solicitado, dentro do prazo de garantia estabelecido.
- 7.13** Manter atualizadas suas condições de habilitação e regularidade fiscal, durante toda a vigência do contrato e enquanto houver obrigações a cumprir.
- 7.14** Cumprir todas as normas legais, técnicas e de segurança, especialmente as relacionadas às normas da ABNT e às exigências sanitárias, ambientais e trabalhistas aplicáveis.

8. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do serviço deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

9. DA GARANTIA

A contratada deverá entregar serviços que estejam dentro das especificações necessárias para uma bom resultado para sua finalidade e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a contratada ser obrigada a prestar qualquer assistência técnica e/ou bem como, realizar a substituição do serviço por outro que atenda às exigências editalícias.

10. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
- As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

IV. DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

- Certidão consolidada (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, da empresa e do proprietário ou diretor/responsável.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



- Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
 - Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - **Na falta de um dos documentos do item 9.1.5. e seus subitens poderão ser solicitadas a qualquer tempo após a fase de lances, não sendo motivo de desabilitação.**
- 10.2.** Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.
- 10.3.** Após o chamamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

Funcional: 28.782.0039.2.025 - Manutenção do Depto de Estradas de Rodagem

3.3.90.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas

Função: 26 – Transporte

Sub-função: 782 – Transporte rodoviário

Programa: 0039 – Estradas, obras e serviços urbanos

Projeto-Atividade: 2.025 – Manutenção do Depto de Estradas de Rodagem – 1.500.1001.0130 - Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



Total:	R\$ 549.802,20
---------------------	-----------------------

12. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado da aquisição é de R\$ 549.802,20 (Quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dois e vinte centavos).

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente concorrência pública é regida pela Lei 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 138/2023.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e legislação complementar, após 12 meses pelo índice INPC.

15.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico quanto às condições inicialmente contratadas, por força maior, caso fortuito, fator do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, os valores dos produtos objeto do contrato, poderão ser repactuados a fim de manter o equilíbrio financeiro contratual.

15.3 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, como causa motivadora para pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro.

15.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

16.2. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

16.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLÉ DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscais de Contrato a Sra. HELIO DA SILVA inscrito no CPF sob nº 842.421.409-91, designados conforme Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025.

16.6. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo

17 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

17.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a manutenção preventiva e corretiva do Britador Móvel modelo 8050, pertencente à Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, por meio do registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição novas, originais ou de primeira linha, devidamente compatíveis com o equipamento. A solução proposta visa garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de produção e beneficiamento de materiais utilizados na manutenção e melhoria das vias públicas e demais obras de infraestrutura do Município, assegurando eficiência operacional, economia de recursos públicos e durabilidade do maquinário, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

18 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O Plano Anual de Contratação é obrigatório a esta Administração Pública cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regulamentação do Plano Anual de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



19 LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

O valor estimado foi realizado com base na apresentação das notas fiscais, dos serviços já realizados pela contratada. Conforme inciso V, do §1º, do Art. 23, da Lei 14.133/2021

20 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

Pouso Redondo, 05 de janeiro de 2026.

Leonardo Barcelos
Diretor de Departamento de obras urbanas